

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.079/2023

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Denomina de **Rua José Veríssimo**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica denominado de **Rua José Veríssimo**, o logradouro popularmente conhecido como "Rua José Veríssimo", com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras: 15, 16, 18 e 17, e com seu término na Rua Walter Avancini (prolongamento da Dolores Duran), localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.
 - Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: C3FD31D2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.079/2023

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA:Denomina de Rua José Veríssimo, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua José Veríssimo, o logradouro popularmente conhecido como "Rua José Veríssimo", com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras: 15, 16, 18 e 17, e com seu término na Rua Walter Avancini (prolongamento da Dolores Duran), localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

2°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: A609904F

GABINETE DO PREFEITO

EMENTA:Denomina de Casa dos Conselhos Psicólogo Galileu Bezerra Urquiza Cavalcanti, o prédio onde funciona a Casa dos Conselhos neste Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

Paulo Sérg
Código Iden
Conselho
Bezerra Urquia Cavalcanti
Conselhos Psicólogo Galileu Bezerra Urquia Cavalcanti, o prédio onde fu
Conselhos neste Município de Garanhuns.

Art. 1º. Fica denominado de Casa dos Conselho
Conselhos neste Município de Garanhuns.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de Casa
Conselhos neste Município de Garanhuns.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Código Iden
Código Iden Art. 1º. Fica denominado de Casa dos Conselhos Psicólogo Galileu Bezerra Urquiza Cavalcanti, o prédio onde funciona a Casa dos

Art. 2°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: EAF94CE0 GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.077/2023

Autoria: Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos

EMENTA: Denomina de Pista de Cooper Jurandy Santos, a Pista de Cooper da Praça Juceline Belarmina de Araújo, no Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Pista de Cooper Jurandy Santos, a Pista de Cooper da Praça Juceline Belarmina de Araújo, no Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:49E16B76

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **DE GARANHUNS** PORTARIA Nº 036/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) CREONICE DE MELO TRIUNFO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a(o) servidor(a) CREONICE DE MELO TRIUNFO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 2518, portador do RG nº 3.669.632 SDS/PE e CPF/MF nº 026.370.524-22, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012 (com paridade).

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: 72ED8851